



Capital Social: € 75.000.005,00
Capital Próprio a 31 de Julho de 2006: € 11.726.250
Sede: Av. General Norton de Matos – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Número de Matricula e de Identificação de Pessoa Colectiva: 504 882 066

Relatório do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, elaborado nos termos e para os efeitos do artigo 181.º do Código dos Valores Mobiliários, sobre a oportunidade e as condições da oferta pública de aquisição, anunciada pela METALGEST – Sociedade de Gestão, SGPS, S.A., objecto de anúncio preliminar divulgado no dia 15 de Junho de 2007 e de adenda divulgada no dia 19 de Junho de 2007

1. Introdução

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 181.º do Código dos Valores Mobiliários, o Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“Benfica SAD”), após recepção, em 5 de Julho de 2007, e análise dos projectos de prospecto e de anúncio de lançamento (“Documentos da Oferta”) da oferta pública de aquisição sobre 85% das acções representativas do capital social da Benfica SAD (“Oferta”), preliminarmente anunciada pela METALGEST – Sociedade de Gestão, SGPS, S.A. (“Oferente”), em 15 de Junho de 2007 e objecto de adenda publicada em 19 de Junho de 2007, vem apresentar o seu relatório sobre a oportunidade e as condições da Oferta.

2. Oportunidade e condições da oferta

Entende o Conselho de Administração da Benfica SAD que a oportunidade de uma oferta não se pode aferir autonomamente face às condições da mesma. Não se trata de uma mera verificação da conformidade com a lei – competência, aliás, da Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários –, mas constitui, sobretudo, corolário da avaliação estratégica empresarial que um Conselho de Administração de uma sociedade visada faz sobre as condições objectivas de uma oferta.

Nesse sentido, o Conselho de Administração da Benfica SAD declara, para os efeitos do n.º 1 do artigo 181.º do Código dos Valores Mobiliários, que considera a Oferta inoportuna por:

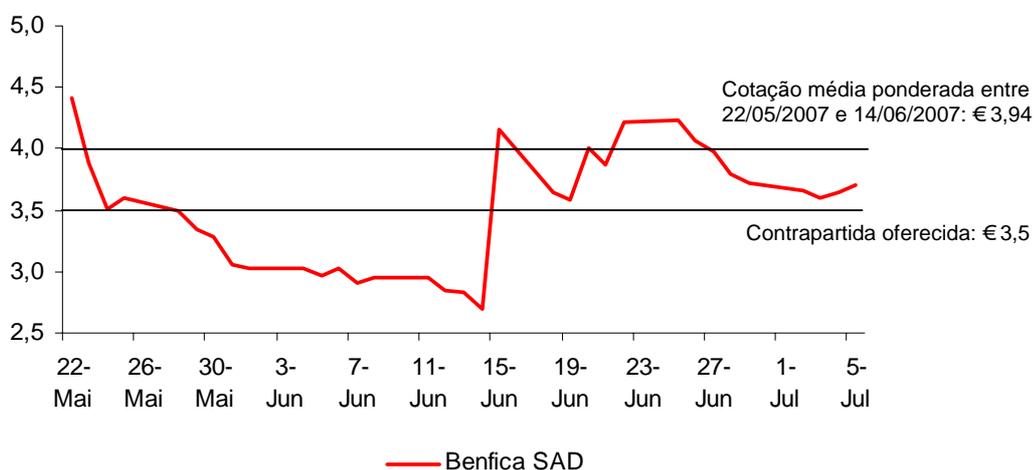
- 1º. Menos de dois meses após a admissão à negociação das acções da Benfica SAD à Euronext Lisbon, se apresentar com uma contrapartida de baixo valor; e
- 2º. Verificar não existir, designadamente no projecto de prospecto, um plano estratégico da Oferente para a Benfica SAD, que lhe permita emitir um parecer fundamentado sobre os objectivos e condições desta Oferta.

3. Razões porque o Conselho de Administração da Benfica SAD considera a Oferta inoportuna (para os efeitos do artigo 181.º, n.º 2, alíneas a) a c), do Código dos Valores Mobiliários)

a. Tipo e montante da contrapartida oferecida

Em face da justificação da contrapartida que consta do projecto de prospecto apresentado pela Oferente, considera este Conselho de Administração que:

- i. A contrapartida oferecida de € 3,50 (três euros e cinquenta cêntimos) por cada acção da sociedade visada é inferior, em mais de 11%, à cotação média ponderada das acções da Benfica SAD no período compreendido entre 22 de Maio de 2007 (data de admissão à NYSE Euronext Lisbon) e 14 de Junho de 2007, que é de € 3,94 (três euros e noventa e quatro cêntimos) – cotação que constituiria, caso a sociedade visada estivesse cotada há mais de seis meses, um valor de referência mínimo a pagar em caso de OPA obrigatória, nos termos do artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários.



Fonte: Bloomberg

- ii. O valor contabilístico dos capitais próprios de uma Sociedade espelha, por definição, a situação financeira histórica da mesma, não incorporando as perspectivas futuras dos negócios, pelo que, a comparação deste valor com a contrapartida da Oferta, tal como apresentada no projecto de prospecto da Oferta, não será por si só um indicador apropriado do valor das acções da Benfica SAD. De qualquer forma, é de referir a evolução positiva registada nos capitais próprios que aumentaram 36% no primeiro semestre de 2006/2007 face ao exercício de 2005/2006.
- iii. A cotação das acções da Benfica SAD, após o anúncio preliminar da Oferta, tem-se situado sempre acima do valor da contrapartida oferecida, reflectindo a percepção dos investidores e do mercado de que o valor intrínseco das acções deverá ser superior a € 3,5.
- iv. O valor nominal unitário das acções da Benfica SAD é de € 5 (cinco euros), pelo que a contrapartida oferecida na Oferta representa um desconto de 30% relativamente a este valor.

b. Planos estratégicos da Oferente para a sociedade visada

Nos projectos de prospecto e de anúncio de lançamento da Oferta recebidos pela Benfica SAD em 5 de Julho de 2007, a Oferente não apresenta um plano estratégico consistente, designadamente com os objectivos da aquisição divulgados na adenda ao anúncio preliminar da Oferta e reafirmados no projecto de prospecto, afirmando-se nestes documentos que “a Oferente visa com a Oferta a aquisição de uma participação qualificada que permita uma influência na gestão” e “...a Oferente considera que há espaço para que essa influência na gestão conduza a uma melhoria na mesma”. No projecto de prospecto apresentado a Oferente limita-se a enunciar, exemplificativamente, (i) “a constituição de um fundo de jogadores” (solução financeira configurável de múltiplas formas e que só pode ser valorada no contexto de um plano estratégico global e/ou em face de uma proposta concreta) e (ii) “uma aposta mais forte na escola de futebol” (expressão que, pela sua formulação genérica, não permite descortinar quais os objectivos concretos

e formas de os atingir, que se possam inserir numa estratégia de melhoria da gestão), também não explicitando sobre o tempo e o modo de execução dessas eventuais soluções de gestão.

Face à ausência de apresentação de um plano estratégico, designadamente no projecto de prospecto apresentado pela Oferente, não pode o Conselho de Administração da Benfica SAD emitir, sobre esta matéria, qualquer parecer autónomo e fundamentado.

c. Repercussões da Oferta nos interesses da sociedade visada em geral, e, em particular, nos interesses dos seus trabalhadores e nas suas condições de trabalho e nos locais em que a sociedade exerça a sua actividade

Face à ausência de apresentação nos documentos da Oferta, apresentados em 5 de Julho de 2007, de qualquer plano estratégico ou proposta concreta – ainda que isolada –, não tem nesta data o Conselho de Administração da Benfica SAD elementos objectivos que lhe permitam emitir parecer sobre as repercussões da Oferta nos interesses da sociedade visada em geral, e, em particular, nos interesses dos seus trabalhadores e respectivas condições de trabalho, bem como nos locais em que a sociedade exerce a sua actividade.

4. Intenção dos membros do Conselho de Administração da Benfica SAD que são simultaneamente accionistas da sociedade visada, quanto à aceitação da oferta (artigo 181.º, n.º 2, alínea d), do Código dos Valores Mobiliários)

Luís Filipe Ferreira Vieira e Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha, respectivamente Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica Futebol SAD e simultaneamente accionistas da sociedade visada, declaram, relativamente às suas participações, não ter qualquer intenção de aceitar a Oferta apresentada pela METALGEST – Sociedade de Gestão, SGPS, S.A..

5. Conclusão

Em face do exposto, considera a Benfica SAD que a Oferta, nos moldes em que lhe foi apresentada, não é oportuna, dado que não reúne as condições adequadas à aceitação da mesma por parte dos seus destinatários.

Relatório aprovado por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, todos presentes em reunião deste órgão, realizada no dia 9 de Julho de 2007.

Lisboa, 10 de Julho de 2007

O Conselho de Administração